



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP. - ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**

Em atenção à solicitação de análise avocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira da Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro e o Demonstrativo das Despesas com Pessoal anexos ao Projeto de Lei Complementar protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 29/2018, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal Saúde-SAMS, criado pela Lei Municipal nº 1.673, de 1º de fevereiro de 1.990, e dá outras providências.

A princípio nota-se ao analisar, que a despesa com a contratação de (02) Advogados, já está prevista no orçamento do Serviço Autônomo Municipal Saúde-SAMS. E que o Poder Executivo quis com absoluta segurança, apresentar junto ao projeto os reflexos do aumento de despesa da dotação do exercício vigente e dos subsequentes anos demonstrando lastro financeiro e orçamentário para tal despesa, controlando e buscando manter o percentual prudencial abaixo do que estabelece a legislação vigente.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 20 de agosto de 2.018.

  
FATIMA APARECIDA JOHANSEN  
Diretora Financeira

